



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2020-SSP/DF, nos termos do Padrão nº 14/2002, aprovado pelo Decreto/DF nº 23.287/2002.**

Processo nº 00050-00068695/2019-69-SSP  
SIGGO nº 041700

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. **00.394.718/0001-00**, denominada Contratante, representada por **DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº [RESTRITO LGPD] inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob [RESTRITO LGPD] na qualidade de **Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, com delegação de competência estabelecida no art 2º, inciso I da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa **JDR SERVICES LTDA – ME**, com sede na QSD 53, Lote 01, Loja 01A - Edifício Adonai- Taguatinga DF. CEP 72.020-530. Fone: 061 3048-3636, e-mail: danielle@gruporaio.com, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob [RESTRITO LGPD] denominada Contratada, neste ato representada por **DANIELLE FERREIRA GONÇALVES**, brasileira, Diretora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade [RESTRITO LGPD] SSP-DF, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob [RESTRITO LGPD] resolvem **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2020-SPPDF** (47002361), publicado à pág. 41, do DODF nº 175 de 15/09/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a 2ª repactuação do Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2020-SSPDF (47002361) e a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, pelo período de 15/09/2022 a 14/09/2023, contudo seus efeitos financeiros, retroagem à data de 01 de janeiro de 2022, conforme a Decisão nº 325/2007, conforme solicitação da contratada por meio do ofício nº 079/2022 (81617841), complementado pelo ofício nº 190/2022 - Raio Serviços/DF (84638215), e atualizada pela tabela de Planilha de Custos da JDR (86596471), planilha de custos e formação de preços (84639129), tabela Salarial do Sindicato (84640960), relação dos empregados vinculados ao Contrato contendo nome completo, CPF, função, remuneração e data de admissão (84639719), CTPS original c/ cópias de: - folha de rosto com foto do empregado e número da CTPS (84640605), Certidão TCU (84644588), Certidão SICAF (84645156), Tabela de Garçom DF (92053325), Tabela de Garçom Entorno (92053476), Tabela de Copeira DF (92053576), Tabela de Copeira Entorno (92053713), Planilha Resumida (92054222), nos termos da Cláusula Oitava do instrumento pactuado, no Relatório Circunstanciado 10 (85331578), nas Planilhas atualizadas produzidas pela GCONT Docs SEI: (93376177), (93376428), (93377365), (93377856) e (93378465).

2.2 A Segunda Repactuação ocorrerá conforme Despacho SSP/SEGI/SUAG/COFF/DICC (81687157), nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 (página 22 do Doc Sei nº 81617841), observado o disposto na subcláusula 12.1 do Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2020-SSPDF (47002361), no Ofício nº 079/2022-RAIO SERVIÇOS - DF (81617841), com fundamento nos seguintes documentos: do Decreto nº 9.507/2018; do Requerimento apresentado pelo representante da empresa JDR SERVICES LTDA – ME (81617841); art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Decisão nº 325/2007-TCDF, no que couber; Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES, alterada pela Instrução Normativa nº 7/2018-SEGES; Decreto distrital nº 40.381/2020 e Decreto distrital nº 37.940/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor**

3.1 O valor estimativo anual do Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2020-SSPDF(47002361), passará de R\$ 446.394,24 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 490.499,88 (quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme Relatório Circunstanciado do Executor (91926562), que corresponde a um acréscimo no valor de R\$ 44.105,64 (quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme quadro demonstrativo de evolução de custos do contrato, abaixo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	CBO	EDITAL				1ª REPACTUAÇÃO	
			QTDE. DE POSTOS	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO/MENSAL	VALOR TOTAL DO SERVIÇO/ANUAL	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO/MENSAL
1	GARÇOM/GARÇONETE - DF	5134-05	5	4.482,32	22.411,60	268.939,20	4.605,36	23.026,80
2	GARÇOM/GARÇONETE - ENTORNO	5134-05						
3	COPEIRO/COPEIRA - DF	5134-25	4	3.463,01	13.852,04	166.224,48	3.543,18	14.172,72
4	COPEIRO/COPEIRA - ENTORNO	5134-25						
TOTAL GERAL			9	7.945,33	36.263,64	435.163,68	8.148,54	37.199,52

**CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária**

4.1 A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 24.101;

II - Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135;

III - Natureza da Despesa: 33.90.39;

IV - Fonte de Recurso: 100;

V - Unidade Gestora: 220101;

VI - Gestão: 00001

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, pelo período de 15/09/2022 a 14/09/2023, contudo seus efeitos financeiros, retroagem à data de 01 de janeiro de 2022, conforme a Decisão nº 325/2007, no que couber, e nos limites estritos na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 (página 22 do Doc Sei nº 81617841), celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF(SEAC/DF), CNPJ nº 00.438.770/0001-10 e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF-SINDISERVICOS/DF, CNPJ nº 00.530.626/0001-00, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 22/01/2021, sob o número MR000582/2021 e Decreto nº 37.940, de 30 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia Contratual**

6.1 A Garantia para reforço da execução do Contrato será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, de acordo com o artigo 56 §1º, da Lei nº 8.666/93, incisos:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária.

6.2 Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

6.3 Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da Contratada**

A Contratada deverá assinar este Termo Aditivo disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA - Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

**DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA**

Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal<sup>(1)</sup>

Pela **CONTRATADA**:

**DANIELLE FERREIRA GONÇALVES**

Representante legal da empresa

Testemunhas:

**HUMBERTO GOUVEIA DAMASCENO JÚNIOR**

RESTRITO LGPD

**JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA**

RESTRITO LGPD

[1] Art. 2º da [Portaria nº 09 de 19 de Janeiro de 2021](#), que delega competência ao Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para os atos que menciona.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA - Mat.1706805-3, Gerente de Contratos**, em 14/09/2022, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO GOUVEIA DAMASCENO JÚNIOR - Matr.1707681-1, Chefe do Núcleo de Prorrogações, Reajustes e Repactuações**, em 14/09/2022, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE FERREIRA GONÇALVES, Usuário Externo**, em 14/09/2022, às 17:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA - Matr.1703476-0, Secretário(a) Executivo(a)**, em 14/09/2022, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **95582659** código CRC= **906E76D0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF